



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA - 24 a 26 de junho do ano de 2009.

PRESENCAS - Desembargador Cláudio Soares Pires, Corregedor Regional, Dra. Maria Roseli Mendes Alencar, Juíza Federal do Trabalho Titular da Vara, Dr. Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro, Juiz Federal do Trabalho Substituto, Dr. Geraldo Hermes de Oliveira Leitão, Diretor de Secretaria e demais Servidores.

DELIBERAÇÕES - Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, o Senhor Corregedor registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Servidores	12	12
2-Estagiários	04	04
3-Processos pendentes de expedição de mandados	193	213
4-Mandados distribuídos com oficial de justiça	106	113
5-Processos em carga fora do prazo	107	538
6-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00
7-Processos aguardando expedição de RPV	00	00
8-Petições pendentes de juntada	155	121
9-Avisos de recebimento pendentes de juntada	198	56
10-Autos aguardando expedição de carta precatória	2	*
11-Processos sobrestados	883	*
12-Processos de conhecimento conclusos p/ julgamento	42	18
13-Processos de execução conclusos para julgamento	04	*
14-Processos aguardando manifestação do INSS	00	678
15-Processos aguardando intimação para o INSS	827	*
16-Processos aguardando cumprimento de acordo	104	*
17-Processos aguardando despacho	234	220
18-Processos aguardando transcurso de prazo	1170	874
19-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	85	211
20-Processos aguardando expedição de notificação	460	499
21-Qtd. de dias de audiência por semana	05	05

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Processos em carga fora do prazo - Dos processos registrados, ressalte-se os de n.ºs 2828/2007, 1917/2007, 2104/2006, 1320/2005 e 1114/2005, que se encontram em carga por período superior a 60 dias, embora da atuação da Vara que já expediu os respectivos mandados de busca e apreensão.

b) Processos aguardando despacho - A média mensal de petições que ingressa na Vara é de 548 (quinhentos e quarenta e oito) petições/mês. Portanto, confrontado com o item 17 acima, conclui esta Corregedoria que a Vara está administrando de forma eficiente este quantitativo.

2. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	41	60
2-Aguardando expedição de mandado	138	22
3-Aguardando expedição de precatórios	00	00
4-Aguardando expedição de RPV	00	00
5-Aguardando juntada de petição	12	20
6-Aguardando juntada de aviso de recebimento	60	35
7-Aguardando expedição de carta precatória	16	15
8-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	37	32
9-Audiência inaugural no Rito Ordinário	36	40
10-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	40	21
11-Audiência de continuação no Rito Ordinário	74	51
12-Resolução da lide - Rito Sumaríssimo	74	87
13-Resolução da lide - Rito Ordinário	98	218
14-Conclusão para julgamento - Fase de conhecimento	87	18
15-Conclusão para julgamento - Fase de execução	63	*
16-Aguardando manifestação do INSS	00	165
17-Aguardando intimação do INSS	123	*
18-Aguardando despacho	30	90
19-Cumprimento dos despachos	67	79
20-Aguardando decurso de prazo	59	375
21-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	31	35

*Dados não computados na Correição anterior.

3. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos sobrestados dentro do prazo	46%	*
2-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	61%	90%
3-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	46%	48%
4-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

*Dados não computados na Correição anterior.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 - Aspectos Positivos na correição atual:		
-Controle da assiduidade dos servidores	SIM	SIM
-Comparecimento à Vara pelo Juiz	SIM	SIM
-Preenchimento regular da folha de frequência	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM

-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	*
-Despersonalização da pessoa jurídica <i>ex officio</i>	SIM	*
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	NÃO
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	NÃO
-Utilização do sistema BACEN JUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema SIARCO	SIM	*
-Utilização do sistema INFOJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema RENAJUD	SIM	SIM
-Envio do boletim estatístico no prazo	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	*
4.2 - Aspectos Negativos na correição atual:		
-Envio controle processos conclusos para julgamento	NÃO	*
-Atualização do sistema informatizado	NÃO	NÃO
-Certidão de arquivamento provisório**	NÃO	NÃO
-Retomada da execução**	NÃO	NÃO

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e desarquivamento posterior para fins de renovação das ferramentas de execução.

Observações:

a) Envio do controle dos processos conclusos para julgamento - Inobstante existir, desde setembro de 2008, orientação expressa da Corregedoria Regional para o envio mensal, no formato Excel, das planilhas de controle dos processos conclusos e julgados, via e-mail; a Vara, até a presente data, somente enviou os controles referentes aos meses de setembro de 2008 e abril de 2009.

b) Atualização do sistema informatizado - Durante a realização dos trabalhos correccionais, foram constatadas diversas inconsistências entre a tramitação registrada no Sistema Informatizado e o andamento real dos processos, tais como sobrestados, que no sistema constam 54 (cinquenta e quatro) processos; aguardando manifestação e intimação do INSS, que o sistema registra respectivamente 91 (noventa e um) e 483 (quatrocentos e oitenta e três) processos e aguardando despacho que no sistema se registra 375 (trezentos e setenta e cinco) processos, se comparados com os quantitativos registrados no quadro sinótico 1.

5. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES.
Não foi agendada audiência com o Sr. Corregedor Regional.
6. OBSERVAÇÕES PONTUAIS.
Nada a relatar.

7. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR.

Na Correição Ordinária anterior, realizada no período de 08 a 10 de setembro de 2008, foram registradas determinações/recomendações para serem observadas pela Vara.

7.1 Determinações cumpridas

De acordo com o controle realizado pela Corregedoria Regional, a Vara cumpriu satisfatoriamente as determinações alusivas à observância do Provimento nº 08/2008, deste Regional, em especial quanto à liberação do depósito recursal, quando o valor da execução for inequivocamente superior ao depósito recursal; quanto ao impulso processual dos autos em que se observava transcurso de prazo sem manifestação das partes, muito embora tenha se verificado novo acúmulo; expedição de notificações pendentes, também com novo acúmulo; redução dos prazos de conclusão para despacho; cumprimento dos despachos e expedição de notificações; rigor quanto aos processos em carga fora do prazo; inclusão em pauta dos processos em fase de execução;

7.2 Determinações não observadas

- Retirada dos processos do Arquivo Provisório, a fim de examinar a possibilidade de se renovarem providências para a efetividade do julgado. Explicou o Diretor de Secretaria, que o não cumprimento da determinação se deu em virtude do acúmulo de serviços relacionados aos processos em trâmite, além do reduzido quadro funcional.

- Redução do prazo para a realização de audiência inaugural. De acordo com a Juíza Titular da Vara, não foi possível avançar na redução desse prazo em razão de requisição, ao Juiz Auxiliar, para atuar em outras Varas, além das férias dos magistrados titular e auxiliar da Vara, o que impossibilitou a realização de pautas duplas, com o que esperava a magistrada reduzir o prazo para realização de audiências inaugurais.

- Acúmulo de documentos/papéis nas capas e contracapas dos processos. Embora se tenha notado diminuição dessa prática, ainda foi verificada a existência de documentos/papéis, tais como cópias, rascunhos e memórias de cálculos acostados às capas e contracapas dos autos.

8. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

O Corregedor Regional, em razão do que se apurou durante a correição, acima narrado, prescreveu:

a) A redução, no prazo de 03 (três) meses, da quantidade de processos aguardando expedição de mandados, de sorte a refletir prazo médio de, no máximo, 30 (trinta) dias para a consecução de tal providência.

b) O impulso permanente e de ofício dos processos em que se observar transcurso de prazo sem manifestação da(s) parte(s), em razão dos resultados apurados nos quadros sinóticos

1, item 18, 2, item 20, e 3, item 2.

c) O controle sistemático da movimentação e dos prazos cadastrados no sistema informatizado, nas diversas fases do processo, vez que a falta de atualização inviabiliza o acompanhamento processual, tanto pela Vara como pelo Tribunal, em decorrência do que se apurou no quadro sinótico **4**, observação "**b**".

d) O julgamento dos processos que se encontram com prazo de conclusão superior a 20 (vinte) dias, ficando consignado, para tanto, prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, encaminhando-se os autos aos Juízes Substitutos que, eventualmente, tenham encerrado as instruções, conforme determina o Provimento nº 23/2008, deste Tribunal.

e) A atenção quanto aos prazos de audiência inaugural, em todos os ritos e do respectivo prazo de julgamento, objetivando a redução dos mesmos para patamares inferiores aos constantes nos itens **8 a 13** do quadro sinótico **2**, acima.

f) O envio eletrônico, juntamente com o Boletim Estatístico, do controle mensal de processos julgados e conclusos e do Quadro XIV do Boletim Estatístico, em formato Excel, conforme observação "**a**" do quadro sinótico **4**.

g) A adoção obrigatória da certidão de arquivamento provisório dos processos em execução, adotando-se o modelo constante no Anexo IV do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em razão do constatado no item **4.2** do quadro sinótico **4**.

h) Que os feitos em execução, destinados ao arquivo provisório, não permaneçam arquivados como autos sobrestados. Além do que, sejam impulsionados, após 01 (um) ano, de modo a se buscarem novos bens do executado para a efetivação do julgado, com a reutilização das ferramentas disponíveis (BACEN JUD, SIARCO, INFOJUD e RENAJUD).

i) A redução da quantidade de processos aguardando expedição de notificação, não obstante a melhoria alcançada em relação à correição anterior, como se observa no quadro sinótico **2**, item **1**, de sorte a manter prazo médio de, no máximo, 30 (trinta) dias para a consecução de tal providência.

j) Que a Vara continue no intento de eliminar, das capas e contracapas dos processos, os documentos/papéis que não se destinam à juntada aos autos.

9. CONCLUSÃO. O Corregedor Regional observou que a Vara procurou cumprir a maioria das determinações contidas na Ata de Correição anterior. Essa realização diz respeito à eficiência da

própria Vara, razão pela qual incentiva a que se persista nesse intento, ao tempo em que expressou seus agradecimentos pela atenção desta Unidade Jurisdicional, nesse tocante, bem como quanto à colaboração de todos. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Corregedor Regional e pelo Secretário da Corregedoria.

Cláudio Soares Pires
Corregedor Regional

Antonio Carlos dos Santos
Secretário da Corregedoria

Obs.: Os relatórios e tabelas que serviram de base para a presente correição ordinária encontram-se disponíveis junto à Secretaria da Corregedoria do TRT 7ª Região para consulta de qualquer interessado.